

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**1 - PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 3512/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1882/2014, pelo Decreto Municipal nº 2859 de 20 de maio de 2020 e, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**Data da sessão: 22/06/2021.**

**Horário: 09:30 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1.1 - ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO III** – Descrição da compra;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Minuta Ata de Registro de Preços.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã-RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



**2.2** – O Município de Quissamã não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.3** – No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

### 3. DO PRAZO

**3.1** – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registros de Preços.

**3.2** - O prazo de entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

**3.3** – Os equipamentos, objeto deste termo, serão entregues das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta feira (em dias úteis), conforme demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no endereço abaixo:

**3.3.1** – Endereço físico: Almojarifado da SEMED (pátio da PMQ), localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro- Quissamã – RJ.

### 4. PREÇO ESTIMADO

**4.1** - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 439.726,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme **Descrição da Compra – ANEXO I/II deste Edital.**

**4.2** - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Quissamã a utilizá-lo integralmente.

**4.3** - O valor máximo estimado dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com preço base referido aos meses de fevereiro de 2020.





## 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 – ROYALTIES	664
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 – ROYALTIES	660
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	736 – APOIO A CRECHE	662
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	737 – BRASIL CARINHOSO	663
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	730 - SAL. EDUCAÇÃO	670
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 – ROYALTIES	702
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 – ROYALTIES	700
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	701
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	610 – ROYALTIES	611
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	612 – ROYALTIES	609
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	616 – ROYALTIES	612
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	618 – ROYALTIES	613
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	610
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	610 – ROYALTIES	617
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	612 – ROYALTIES	616
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	616 – ROYALTIES	614
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	618 – ROYALTIES	615
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	730 – SAL.	618



			EDUCAÇÃO	
--	--	--	----------	--

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

**6.2** - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.3** – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

**6.4** - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## 7 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME::

**7.1** – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de





alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7ª do decreto municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**8.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.3** - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4** – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste



edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da PMQ; o prazo de validade da proposta comercial.

**9.5** - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

**9.6.1.** – declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**9.6.2** - manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**9.6.3** - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

**9.6.4** - declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**9.6.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.7** – O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas a readequação de sua proposta final.

**9.8** - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

**9.9** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município de Quissamã este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.10** – A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será





desclassificada e não participará da etapa de lances.

**9.11** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

**9.12** – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**10.2** - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**10.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

**11.2** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**11.3** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.



11.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR ITEM**.

11.6 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Descrição da compra – **ANEXO I/I deste edital**.

## 12. MODO E DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).





**12.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 30 e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 2859/2020.

**12.9.1**- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.9.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**12.10** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.11** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**12.12** - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.13** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**12.14** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



### 13. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

**13.1** - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.3** - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**13.4** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial conforme **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)**, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO III** deste edital, no prazo de 1 (uma) hora, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, conter marcas dos produtos ofertados, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal

**13.5** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados

**13.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.7** - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.8** - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da PMQ para orientar sua decisão.





**13.9** - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

#### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1** - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

**14.2** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no **item 9** deste edital.

**14.3** – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

**14.4** - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**14.5** - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.6** - Serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta, sem prejuízo de outras fontes, aos seguintes cadastros:

**14.6.1** - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**14.6.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



**14.6.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.6.4** – Cadastro de empresas penalizadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

**14.6.5** - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**15.1** - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**15.2** - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**15.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

**15.4** - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**15.5** - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

**15.6** - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.





## 16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**16.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**16.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**16.3** - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

**16.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**16.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**16.6** - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

**16.7** - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

### **16.8 – Dos Benefícios fiscais da ME's , Epp's e Equiparadas**

**16.8.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no



entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.8.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**16.8.3** - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## **17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1** - Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões negativas de falência e concordata, serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

**17.2** - Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão

## **18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1** . Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.





**18.1.1** . Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**18.1.2** . Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2** . Apresentação (junto da proposta de preço) de prospectos, catálogos ou foldes do fabricante, retirados do site do próprio fabricante na internet, com texto em português, no qual conste o endereço do site para verificação da fonte da informação.

a) Os documentos devem conter a ilustração do item, assim como as especificações dos produtos cotados, bem como a identificação de qual item pertence, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos.

b) Poderá ser aceito folders de lojas on-line, desde que reconhecidas no ramo de comercialização de moveis e equipamentos e contenham, no cabeçalho e/ou no rodapé da impressão, o endereço eletrônico do site pesquisado, para que seja possível a verificação por parte da Administração.

c) A apresentação destes documentos é obrigatória para todos os itens propostos.

## **19 - RECURSOS**

**19.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

**19.2** - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**19.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**19.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**19.6** - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Quissamã, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

**19.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** – Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela(s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e o resultado será submetido à autoridade ao Ordenador de Despesas para o procedimento de homologação da licitação.

**20.2** – Caso venha a ser interposto recurso e, uma vez julgado, será submetido ao Ordenador de Despesas para o procedimento de homologação e registro dos preços ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

## **21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será formalizada a ata, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO III deste edital**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**21.2** – A Prefeitura de Quissamã enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.





**21.3** - A Ata assinada deverá ser devolvida a Prefeitura de Quissamã no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios.

**21.4** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Quissamã.

**21.5** - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**21.6** - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

**21.7** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura de Quissamã convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**21.8** - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**21.9** – Não será permitida a Licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

**21.10** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**21.11** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



**21.12** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**21.13** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**21.14** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.15** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**21.16** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **22. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.





**22.2** - As sanções previstas no item 21.1 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

**22.3** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**22.4** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme **Anexo III**.

**22.5** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

### **23- DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

**23.1** – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**23.2** - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**23.3** - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**23.4** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**23.5** - Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**23.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às



penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Prefeitura de Quissamã convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 24 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**24.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;

**24.2** - O aceite/aprovação dos materiais pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

**24.3** Não serão aceitos equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

**24.4** - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almojarifado da SEMED, no pátio da PMQ, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã-RJ, de segunda a quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16hs, e as sextas-feiras das 8hs às 12hs, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## 25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**25.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

**25.2** - O pagamento será realizado pela Prefeitura de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos equipamentos e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

**25.3** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.





**25.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**25.5** - Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**25.6** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **26. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**26.1** - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**26.1.1** - eletrônico, no endereço: [licitacao@quissama.rj.gov.br](mailto:licitacao@quissama.rj.gov.br), até às 17hs, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**26.1.2** – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8hs às 11hs** e sexta-feira de **8hs às 12hs**, exceto feriados.

**26.2** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9328, com o Sr. Anderson, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs com o Departamento de Licitação, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



- 26.3** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 26.4** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 26.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão.
- 26.6** - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 26.7** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a administração.
- 26.8** - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 26.9** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 26.10** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 26.11** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 26.12** – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





**26.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**26.14** - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**26.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**26.16** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**26.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de junho de 2021.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, apresenta-se este Termo de Referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Brinquedos Pedagógicos destinados às Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Quissama-RJ.

**II. JUSTIFICATIVA**

O presente processo tem por finalidade a futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às atividades didáticas e motoras dos alunos da rede municipal.

**III - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE**

Os itens foram definidos com base no levantamento realizado pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica e as quantidades foram estimadas com base no número de alunos matriculados nas unidades de ensino.

**IV – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

O valor total máximo estimado para aquisição é de R\$ 439.726,80 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e vinte seis reais e oitenta centavos).





## V – VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

## VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 6.1 . LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/n° - Centro - Quissamã - RJ, das 08:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

6.2 . Após a assinatura da Ata de Registro, serão emitidas a(s) autorizações de empenho (AE), contendo todas as especificações do pedido, acompanhada das respectivas notas de empenho, na medida das necessidades da municipalidade.

6.3 . O fornecimento do objeto adjudicado poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas nas solicitações.

6.4 . As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária.

6.5 . O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

6.6 . Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

6.7 . Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a



entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura

6.8 . Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

6.9 . O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação por mal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6.10 . As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.11 . Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78,VI da Lei Federal das Licitações N° 8.666/93 e demais alterações.

6.12 . Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Adjudicante poderá:

6.12.1 . Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.12.2 . As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## VII – UNIDADES ATENDIDAS

Nº	UNIDADES ESCOLARES	HORÁRIO
01	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N - Alto Alegre - Quissamã	Das 08 has 14 h





	- RJ	
02	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N - Santa Catarina - Quissamã - RJ	Das 08 has 14 h
03	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro - Quissamã - RJ	Das 08 has 14 h
04	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha - Quissamã - RJ	Das 08 has 14 h
05	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina - Quissamã - RJ	Das 08 has 14 h
06	E. M. Delfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado - Quissamã - RJ	Das 08 has 14 h
07	E. M. Ignacio Hugo de Souza: Penha - Quissamã - RJ	Das 08 has 14 h
08	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sitio Quissamã - Quissamã - RJ	Das 08 has 14 h
09	E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto - Quissama - RJ	Das 08 has 14 h
10	E. M. Prof.ª Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 - Caxias - Quissamã - RJ	Das 08 has 14 h
11	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N - Canto da Saudade - Quissamã - RJ	Das 08 has 14 h
12	Creche Sitio Quissama: Rua Manoel Almeida - Sitio Quissamã - s/nº - Quissamã.- RJ	Das 08 has 14 h

#### VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 – ROYALTIES	664
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 – ROYALTIES	660
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	736 – APOIO A CRECHE	662



CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	737 – BRASIL CARI- NHOSO	663
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	730 - SAL. EDUCA- ÇÃO	670
PRE-ESCO- LA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 – ROYALTIES	702
PRE-ESCO- LA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 – ROYALTIES	700
PRE-ESCO- LA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	730 – SAL. EDUCA- ÇÃO	701
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	610 – ROYALTIES	611
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	612 – ROYALTIES	609
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	616 – ROYALTIES	612
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	618 – ROYALTIES	613
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	730 – SAL. EDUCA- ÇÃO	610
PRE-ESCO- LA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	610 – ROYALTIES	617
PRE-ESCO- LA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	612 – ROYALTIES	616
PRE-ESCO- LA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	616 – ROYALTIES	614





PRE-ESCO-LA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	618 – ROYALTIES	615
PRE-ESCO-LA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	730 – SAL. EDUCA- ÇÃO	618

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa advém de transferência voluntária da União, sendo utilizado um percentual em torno de 50%.

Informamos ainda, que este órgão pretende utilizar recurso de ROYALTIES, para atender as escolas da rede municipal de ensino, fato este, que dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a vigência da ata, sendo utilizado um percentual em torno de 50%.

#### **IX – TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Empenho Ordinário

#### **X – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 . Pregão presencial para Registro de Preços.

10.2 . Menor valor por item.

#### **XI – DO PAGAMENTO**

11.1 . O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

11.2 . A empresa CONTRATADA devesse apresentar, junta a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

## XII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.3 .** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

**12.3.1 .** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**12.3.2 .** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4 .** Apresentação (junto da proposta de preço) de prospectos, catálogos ou folhetos do fabricante, retirados do site do próprio fabricante na internet, com texto em português, no qual conste o endereço do site para verificação da fonte da informação.

- a) Os documentos devem conter a ilustração do item, assim como as especificações dos produtos





cotados, bem como a identificação de qual item pertence, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos.

b) Poderá ser aceito folders de lojas on-line, desde que reconhecidas no ramo de comercialização de moveis e equipamentos e contenham, no cabeçalho e/ou no rodapé da impressão, o endereço eletrônico do site pesquisado, para que seja possível a verificação por parte da Administração.

c) A apresentação destes documentos é obrigatória para todos os itens propostos.

### XIII – DEVERES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 . São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

f) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

g) Arcar com todas as despesas referentes a entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir



- h) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- i) Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais de correntes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
- j) **FORNECER, NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. CONFORME O ANEXO II**, dados da empresa, como: endereço, nome da pessoa responsável pela recepção dos pedidos, bem como os números de telefone e e-mail atualiza dos, para contato formal.

#### **XIV – DEVERES DO ADJUDICANTE**

- 14.1 . Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 14.2 . Efetuar o pagamento;
- 14.3 . Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

#### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 . Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da li citação.
- 15.2 . As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas jun tá a Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768 - 9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3522/2020  
Rubrica mmf Fls. 276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**  
**ANEXO I/I**  
**(Descrição de compra)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 3512/2020  
Rubrica munf Fls 277

Página: 0001

Solicitação: 000504/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 04/02/2021  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 4576 - ANDERSON.SILVA

Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 439.726,80

Custeio : -

Modalidade de Compra: Licitação

Finalidade : -

Ficha Número: 609,664

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-14-0850-0	UNIDADE	Abelha Didatica - contendo: 01 abelha e 06 formas geometricas de encaixe, recomendado para criancas a partir de 1 ano; dimensoes aproximadas: 35x24x17 cm; peso aproximado do produto: 540g; composicao do material: plastico; garantia minima de 3 meses	100,0000	53,0200	5.302,0000
0002	048-14-0851-0	UNIDADE	Alfabeto recortado maiusculo - Confeccionado em M.D.F. contendo 36 pecas usinadas de 10 cm de altura. Composto por 1 alfabeto completo maiusculo mais 2 jogos de vogais. Embalagem: Caixa de M.D.F. medindo aproximadamente: 23,5 x 23,5 x 9cm. Lacrada com pelicula de P.V.C. encolhivel	200,0000	106,8000	21.360,0000
0003	048-14-0852-0	UNIDADE	Bandinha ritmica - Conjunto contendo 20 instrumentos musicais: 01. Afoxe (01 unid.): Lateral com bolinhas de poliestireno colorido 12mm, cabo em madeira. Medida: 10 x 18 cm   02. Agogo (01 unid.): Duas (02) canecas em cromado medindo 11,5cm de comprimento, na extremidade maior 5 cm de boca, na menor 2 cm e outra de 14 cm de comprimento e na extremidade maior 5,5 cm de boca e na menor 2 cm, Medida: 14,5 x 31,5 cm Acompanha batedor de madeira com comprimento de 20 cm - 03. Black Black (01 unid.): Dois (02) pratos com diametro de 7 cm, confeccionado em aco cromado. Medida: 7 x 16,5 cm 04. Campanela (01 unid.): Composto por quatro (04) guizos com diametro de 2,4 cm, cromado, cabo de madeira, medida: 2,4 x 10 cm 05. Castanhola (01 un.): Composto por duas (02) conchas de 8,2 cm de comprimento por 7,5 cm de largura, cabo de plastico 20 cm de comprimento , 06. Chocalho (01 un.): Confeccionado em aluminio polido no comprimento de 98mm por 98mm de largura, com cabo de madeira de 100mm de comprimento por 26mm de largura, sementes de soja extra seca   07. Claves (01 un.): Duas (02) pecas solidas em madeira de lei polida na medida de 20 cm de comprimento por 2, 5 cm de espessura 08. Coco (01 un id): Duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em plastico, medida: 5,8 cm x 10 cm 09. Flauta (01 unid.): Confeccionada em plastico, medida: 32 cm x 3 cm, contendo 13 orificios para executar melodias, acompanha manual (guia didatico) 10. Ganza (01 unid.): Dois (02) copos confeccionados em aluminio, medida: 21,5 cm x 6 cm, sementes de soja extra	25,0000	534,4000	13.360,0000

C.P.L  
visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

secas. 11. Maraca (par - 01 unid.):  
 Confeccionada em tubo, cabo de madeira, sementes  
 de soja extra seca, medida: 7,5 x 18 cm. 12.  
 Pandeiro (01 unid.): confeccionado em  
 poliestireno, medida: 20 cm de diametro x 3,5 cm,  
 2 conjuntos de 02 platinelas de 4 cm. 13.  
 Pastoril (01 unid.): Confeccionado em plastico,  
 medida: 20 cm de diametro x 3,5 cm, contendo 04  
 conjuntos de 02 platinelas. 14. Platinelas (01  
 unid.): Confeccionada plastico e aluminio,  
 medida: 22 cm x 6 cm, com 02 conjuntos de 02  
 platinelas com 4 cm de diametro. 15. Prato (par -  
 01 unid.): Duas pecas em formato de prato,  
 confeccionadas em aco com medida: 20 cm de  
 diametro. Contem alca para prender entres os  
 dedos. 16. Sino (01 unid.): Confeccionado em aco,  
 campana nas medidas de 5,5 cm x 6 cm de diametro  
 x 11 cm, badalo em plastico com 16 m de diametro  
 (atendendo as normas de nao utilizacao de  
 chumbo). 17. Surdao (01 un.): Confeccionado em  
 Poliester e Prolipropileno colorido com bordas  
 superior e inferior em Prolipropileno, medida: 21  
 x 26 cm. Acompanha 02 baquetas plasticas de 21 cm  
 e correia de ombro. 18. Surdo (01 unid.):  
 Confeccionado em Poliester e Prolipropileno  
 colorido com bordas superior e inferior em  
 Prolipropileno, medida: 21 x 16 cm. Acompanha 02  
 baquetas plasticas de 21 cm e correia de ombro.  
 19. Tambor (01 unid.): Confeccionado em Poliester  
 e Prolipropileno colorido com bordas superior e  
 inferior em Prolipropileno. Medida: 21 x 10 cm.  
 Acompanha 02 baquetas plasticas de 21 cm e  
 correia de ombro. 20. Triangulo com batedor (01  
 unid.): Confeccionado em aco (em forma de um  
 triangulo aberto), acompanha batedor em aco,  
 medida: 18 x 18 cm; incluindo 01 Metodo para  
 bandinha; Produto deve vir embalado caixa de  
 papelao; Garantia minima de 03 meses

0004	048-14-0853-0	METRO	Bau tematico (Hipopotamo) - Cor laranja, rotomoldado, com tampa simples; para interatividade; Amplo espaco interno; Dimensoes: (C,L,A) 73 x 48 x 57 cm; Composicao do material: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a manutencao de sua coloracao original; Garantia minima de 3 meses.	100,0000	295,8900	29.589,0000
0005	048-14-0856-0	UNIDADE	Caixa Encaixa - contendo 18 pecas, sendo: 06 chaves em cores variadas e 01 base caixa para encaixe das pecas. Composicao: material em plastico; produto deve ser certificado pelo INMETRO; garantia minima de 3 meses.	100,0000	85,0000	8.500,0000
0006	048-14-0858-0	UNIDADE	Casinha de atividades - brinquedo educativo pedagogico com Atividade Didatica Infantil; com blocos didaticos para encaixar e a bolinha desce pela chamine, brinquedo destinado a desenvolver a coordenacao motora, auxiliar a distincao de	100,0000	81,7000	8.170,0000

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

			formas, cores e som; com alca embutida para transportar a casinha; recomendado pra crianças a partir de 10 meses; embalagem contendo 01 casinha + acessórios; altura do produto: 37 cm; composicao: plastico atoxico; peso aproximado: 800g; com certificacao de segurança do INMETRO; garantia minima de 3 meses.			
0007	048-14-0859-0	UNIDADE	Cesta de Basquete Infantil - utilizada para desenvolver a habilidade e coordenacao motora e social dos alunos. Produto com base de apoio para maior estabilidade, inclui uma bola; tabela nao ajustavel; dimensoes aproximadas: AxLxC(cm): 153cm x 56cm x 61cm; peso aproximado do produto: 3,6 Kg; idade sugerida: a partir de 18 meses a 3 anos; garantia minima de 3 meses.	15,0000	539,0000	8.085,0000
0008	048-14-0860-0	UNIDADE	Circuito Bebe - conteudo: 09 pecas em cores diversas: 03 ondulacoes, 01 reta, 02 colchonetes, 01 base tunel, 01 tunel, 01 cilindro; confeccionado com espuma de alta performance, revestido em bagum emborrachado, antialergico, impermeavel, lavavel e colorido; dimensoes aproximadas: (C,L,A) 2,50 x 0,50 x 0,30 cm; Peso: 10kg; composicao/material: espumado	20,0000	1.212,7300	24.254,6000
0009	048-14-0861-0	UNIDADE	Circuito Bebe - conteudo: 5 pecas, sendo 01 tunel , 02 tapetes e 2 ondas. fabricado em espuma de alta densidade, revestido em vinil. Dimensoes: (L,A,P): 190 x 50 x 170 cm; peso aproximado do produto: 6 kg	20,0000	1.061,5000	21.230,0000
0010	048-14-0866-0	UNIDADE	Jacare Didatico em caixa - brinquedo educativ destinado a desenvolver e estimular a compreensao de causa e efeito, a curiosidade, a descoberta, a integracao visoespacial, a coordenacao entre olhos e maos e a coordenacao motora fina (maos e dedos); conteudo: 1 jacare com tampa didatica, 6 formas didaticas, 1 telefone e 1 lingua, para alunos a partir de 12 meses; dimensoes aproximadas: CxLxA (cm): 26,5x56,5x11,5cm; garantia minima de 12 meses.	100,0000	53,9300	5.393,0000
0011	048-14-0867-0	UNIDADE	Kit infantil cozinha fogao geladeira - colorido, com 16 Pecas: 01 cozinha, 01 panela Com tampa, 01 travessa, 02 facas, 02 garfos, 02 pratos, 02 copos, 02 escumadeiras, 01 espatula, 01 concha e 01 cartela de adesivos, com torneira que sai agua; para agua; para crianças a partir de 3 anos de idade; composicao: termoplastico atoxico; dimensoes: (A,L,P) 48 x 38 x 16 cm; peso aproximado: 1,7 Kg; certificado pelo INMETRO, garantia minima de 3 meses.	25,0000	73,9000	1.847,5000
0012	048-14-0868-0	UNIDADE	Kit jogo de futebol portatil - para as aluno que a partir dos 03 anos de idade, contendo: 02 traves desmontaveis de plastico medindo aproximadamente: 56 x 43 x 305cm; 01 par de redes de polietileno; 12 cantoneiras plasticas para montagem; 04 gancho de fixacao; 01 bola de vinil/dente de leite; 01 bomba de encher bolas; produto certificado pelo INMETRO; com garantia minima de 03 meses.	15,0000	79,9000	1.198,5000

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 2020  
Processo 3522/2020  
Rubrica mm Fls 280

Página: 0004

Item	Código	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
0013	048-14-0869-0	UNIDADE	Mesinha de atividades - com 20 peças: 01 mesinha, 03 letras, 03 números, 04 rostinhos e 09 peças de encaixe; composição do material: plástico; idade recomendada: +18 meses; peso aproximado: 1300 g; dimensões: largura 35 cm x altura 42 cm x comprimento: 35 cm; garantia mínima: 3 meses	100,0000	79,9900	7.999,0000
0014	048-14-0870-0	UNIDADE	Painel de Psicomotor Pedagógico - composto de jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras de alunos de 01 a 07 anos de idade; confeccionado em madeira MDF 18 mm cor branca com 2 faces (Ultra e a Prova d'água), contendo: atividades motoras e sensoriais: 01 bichonário, 01 gira-gira sonoro, 01 gira-gira colorido, 01 montanha russa, 01 seleção de cores, 02 circuitos de movimentação, 01 circuito de animais e meios de transporte; atividades sonoras: 01 círculo de fulo, 01 xilofone, 01 pandeiro, 01 reco reco; medidas aproximadas do produto montado: comprimento: 2,20 x largura: 0,60 m; madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical sendo o produto mais completo do mercado.	15,0000	1.513,0000	22.695,0000
0015	048-14-0871-0	UNIDADE	Pequeno engenheiro - caixa de madeira confeccionada em MDF, com 50 peças ilustrando blocos de construção, pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em um das faces; para alunos a partir de 3 anos; produto destinado a estimular a imaginação, a criatividade e a coordenação motora fina; caixa lacrada com película de PVC encolhível. Dimensões aproximadas: 18 x 18 x 6 cm. Produto com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 3 meses.	100,0000	42,7200	4.272,0000
0016	048-14-0872-0	UNIDADE	Sacola multiblocos - contendo 300 blocos de montar em cores variadas; certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 3 meses.	100,0000	119,9000	11.990,0000
0017	048-14-0873-0	UNIDADE	Tapete alfabeto gigante - confeccionado em corino de qualidade, contendo as vogais em destaque, mais o alfabeto completo. Dimensões: (C,L) 3,0 x 3,0 m.	80,0000	549,9000	43.992,0000
0018	048-14-0874-0	UNIDADE	Tapete cor com cor - confeccionado em corino com 25 blocos de 15 x 15 cm. Dimensões quando montado: 2,0 x 2,0 m;	30,0000	450,0000	13.500,0000
0019	048-14-0875-0	UNIDADE	Tapete de Atividades Temático (Selva) - composição: tecido lavável; conteúdo: 1 tapete acolchoado, 2 barras de brinquedo macias, 4 brinquedos de diferentes formatos e texturas, 1 brinquedo de chocalho; Dimensões da área montada: (A,L,P) 90 X 85 X 55 cm; garantia mínima de 3 meses.	20,0000	104,4000	2.088,0000
0020	048-14-0876-0	UNIDADE	Tatame EVA infantil - Kit com 10 chapas + bordas de acabamento; dimensões: (A,L,P) 50 x 50 x 1 cm; cores: colorido (Amarelo, Azul, Azul Claro, Azul Marinho, Laranja, Lilas, Rosa, Rosa Claro, Verde e Vermelho); garantia mínima de 90 dias.	25,0000	45,0000	1.125,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo 3512/2020  
 Rubrica *mmf* Fls 281

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
0021	049-05-0094-0 UNIDADE Caixa de Areia tematica (estrela do mar) - cor Azul; produto com todos os cantos arredondados; para uso como tanque de areia ou piscina infantil; laterais preparadas para acoplar escorregador; com tampa. Dimensoes: (C,L,A) 134 x 134 x 40 cm; composicao do material: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a manutencao de sua coloracao original; garantia minima de 3 mese	15,0000	799,9000	11.998,5000
0022	049-05-0095-0 UNIDADE Caixa de Areia tematica (estrela do mar) - cor vermelha; produto com todos os cantos arredondados; para uso como tanque de areia ou piscina infantil; Laterais preparadas para acoplar escorregador; com tampa. Dimensoes: (C,L,A) 134 x 134 x 40 cm; composicao do material: PBLD: polietileno de baixa densidade linear (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a manutencao de sua coloracao original; garantia minima de 3 meses.	15,0000	899,0000	13.485,0000
0023	049-05-0096-0 UNIDADE Casinha - Contendo: mesinha e banquetas fixas; com materiais resistentes e atoxicos e sem cantos vivos, com portas tipo vaivem e acessorios internos; paredes que simulam madeira; tres paredes pequenas com janelas sem fechamento (vazadas); uma parede pequena (cor amarela), com duas portas vai e vem (cor azul); telhado em formato de duas aguas (cor vermelha). dimensoes: (C,L,A) 122 x 128 x 123 cm; composicao do material: PEBLD: polietileno de baixa densidade linear (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a manutencao de sua coloracao original; garantia minima de 3 meses	15,0000	2.213,1200	33.196,8000
0024	049-05-0097-0 UNIDADE Escorregador - composto por tres itens: 1 escorregador (cor amarela), 1 escada de 4 degraus (Cor Azul), 1 travessa (vermelha); Fixacao da rampa a escada atraves da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manipululos; Produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado caixa de areia/agua; corrimao incorporado a propria escada, sem saliencias e com laterais redondas no topo da escada; o escorregador e fixo por eixo metalico, preso por dois manipululos; topo da escada com 2 laterais altas; base da escada sem necessidade de base adicional para apoio; totalmente desmontavel; dimensoes: (C,L,A) 201 x 80 x 120 cm. Composicao do material: PEBLD: polietileno de baixa densidade linear (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a manutencao de sua coloracao original; PEAD: polietileno de alta densidade (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a	15,0000	1.320,0000	19.800,0000

*A*

**C.P.L**  
visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo 3512/2022  
 Rubrica mmf Fis. 282

			manutencao de sua coloracao original; garantia minima de 3 meses.			
0025	049-05-0098-0	UNIDADE	Gangorra tematica (Cavalinho) cor vermelha; com assento individual, base curva. assento anatomico, com apoio para as costas; Punhos grandes. Dimensoes: (C,L,A) 80,5 x 28 x 52,5 cm; Suporta ate 30kg. Composicao do material: PEBLD: polietileno de baixa densidade linear (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a manutencao de sua coloracao original; garantia minima de 3 meses.	35,0000	229,9500	8.048,2500
0026	049-05-0099-0	UNIDADE	Gangorra tematica (Dinossauro) - cor roxa; co: assento para ate 03 (tres) crianacas; com base curva. Laterais com apoio para os pes com formato antiderrapante; Assento com apoio para as costas - composicao do material: PBLD: polietileno de baixa densidade linear (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a manutencao de sua coloracao original. Dimensoes: (C,L,A) 154 x 41,5 x 59 cm; garantia minima de 3 meses.	35,0000	521,9900	18.269,6500
0027	049-05-0100-0	UNIDADE	Gira-Gira Tematico (Pato) - com 4 assentos, base e assentos giratorios totalmente em plastico; peca composta por tres partes: base (cor amarela); assentos giratorios suspensos (cor laranja); eixo volante (Cor verde); Base em formato quadrado com as pontas arredondadas; assentos suspensos e anatomicos, para quatro crianacas brincarem ao mesmo tempo; com capacidade para ate 25 Kg em cada assento, sem deformacao (100 kg no total); piso com drenos e textura antiderrapante. Dimensoes: (C,L,A) 0,91 x 0,91 x 0,70 m; composicao do material: PBLD: polietileno de baixa densidade linear (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a manutencao de sua coloracao original e PAD: polietileno de alta densidade (material nao toxico e reciclavel) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composicao que prolongam a manutencao de sua coloracao original , garantia minima de 3 meses	25,0000	1.259,0000	31.475,0000
0028	049-05-0101-0	UNIDADE	Triciclo - cor: rosa, branco e lilas; com assento anatomico e estrutura em dupla camada para maior durabilidade e resistencia; capacidade minima: 19kg; funcionamento por Pedal; para alunos a partir de 1 Ano de idade; dimensoes e peso aproximados: altura: 48 cm, Largura: 43 cm, profundidade: 61 cm, Peso: 2,8 Kg; certificacao pelo INMETRO; garantia: 3 meses.	100,0000	238,2600	23.826,0000
0029	049-05-0102-0	UNIDADE	Triciclo - cor: vermelho, branco e azul; com assento anatomico e estrutura em dupla camada para maior durabilidade e resistencia; capacidade minima: 19kg; funcionamento por pedal; para alunos a partir de 1 ano de idade; dimensoes e peso aproximados: altura: 48 cm, largura: 43 cm, profundidade: 61 cm, peso: 2,8 Kg; certificacao	100,0000	236,7700	23.677,0000



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3512/2020  
Rubrica mmf Fls. 283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :  
 Endereço :  
 PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000011/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00003512/2020

P.M.Q.  
 Processo 3512/2020  
 Rubrica MMF Fls. 284

CNPJ : Tel.:

DESCRIÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Abelha Didática - contendo: 01 abelha e 06 formas geométricas de encaixe, recomendado para crianças a partir de 1 ano; dimensões aproximadas: 35x24x17 cm; peso aproximado do produto: 540g; composição do material: plástico; garantia mínima de 3 meses	048.14.0850	1	100,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Lote: 2 Alfabeto recortado maiúsculo - Confeccionado em M.D.F. contendo 36 peças usinadas de 10 cm de altura. Composto por 1 alfabeto completo maiúsculo mais 2 jogos de vogais. Embalagem: Caixa de M.D.F. medindo aproximadamente: 23,5 x 23,5 x 9cm. Lacrada-com película de P.V.C. encolhível	048.14.0851	2	200,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Lote: 3 Bandinha rítmica - Conjunto contendo 20 instrumentos musicais: 01. Afoxé (01 unid.); Lateral com bolinhas de poliestireno colorido 12mm, cabo em madeira. Medida: 10 x 18 cm   02. Agogô (01 unid.); Duas (02) canecas em cromado medindo 11,5cm de comprimento, na extremidade maior 5 cm de boca, na menor 2 cm e outra de 14 cm de comprimento e na extremidade maior 5,5 cm de boca e na menor 2 cm, Medida: 14,5 x 31,5 cm Acompanha batedor de madeira com comprimento de 20 cm - 03. Black Black (01 unid.); Dois (02) pratos com diâmetro de 7 cm, confeccionado em aço cromado. Medida: 7 x 16,5 cm 04. Campanela (01 unid.); Composto por quatro (04) guizos com diâmetro de 2,4 cm, cromado, cabo de madeira, medida: 2,4 x 10 cm 05. Castanholas (01 un.); Composto por duas (02) conchas de 8,2 cm de comprimento por 7,5 cm de largura, cabo de plástico 20 cm de comprimento, 06. Chocalho (01 un.); Confeccionado em alumínio polido no comprimento de 98mm por 98mm de largura, com cabo de madeira de 100mm de comprimento por 26mm de largura, sementes de soja extra seca   07. Claves (01 un.); Duas (02) peças sólidas em madeira de lei polida na medida de 20 cm de comprimento por 2,5 cm de espessura 08. Coco (01 un id); Duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em plástico, medida: 5,8 cm x 10 cm 09. Flauta (01 unid.); Flauta de plástico, medida: 25,5 cm x 1,5 cm	048.14.0852	3	25,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Lote: 4 Baú temático (Hipopótamo) - Cor laranja, rotomoldado, com tampa simples; para interatividade; Amplo espaço interno; Dimensões: (C,L,A) 73 x 48 x 57 cm; Composição do material: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; Garantia mínima de 3 meses.	048.14.0853	4	100,0000	METRO	0,0000			0,0000

Lote: 5





P.M.U.

Processo 3512/2020

Rubrica 1111 Fls 286

Kit jogo de futebol portátil - para as alunas que a partir dos 03 anos de idade, conteúdo: 02 travess desmontáveis de plástico medindo aproximadamente: 56 x 43 x 305cm; 01 par de redes de poliéster; 12 lanternas plásticas para montagem; 04 gancho-de fixação; 01 bola de vinil/dente de leite; 01 bomba de encher bolas; produto certificado pelo INMETRO; com garantia mínima de 03 meses.	048.14.0868	12	15,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Lote: 13</b> Mesinha de atividades - com 20 peças: 01 mesinha, 03 letras, 03 números, 04 rostinhos e 09 peças de encaixe; composição do material: plástico; idade recomendada: +18 meses; peso aproximado: 1300 g; dimensões: largura 35 cm x altura 42 cm x comprimento: 35 cm ;garantia mínima: 3 meses	048.14.0869	13	100,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Lote: 14</b> Painel de Psicomotor Pedagógico - composto de jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras de alunos de 01 a 07 anos de idade; confeccionado em madeira MDF 18 mm cor branca com 2 faces (Ultra e a Prova d'água), conteúdo: atividades motoras e sensoriais: 01 bichonário, 01 gira-gira sonoro, 01 gira-gira colorido, 01 montanha russa, 01 seleção de cores, 02 circuitos de movimentação, 01 circuito de animais e meios de transporte; atividades sonoras: 01 círculo de fulo, 01 xilofone, 01 pandeiro, 01 reco reco; medidas aproximadas do produto montado: comprimento: 2,20 x largura: 0,60 m; madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical sendo o produto mais completo do mercado.	048.14.0870	14	15,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Lote: 15</b> Pequeno engenheiro - caixa de madeira confeccionada em MDF, com 50 peças ilustrando blocos de construção, pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em um das faces; para alunos a partir de 3 anos; produto destinado a estimular a imaginação, criatividade e a coordenação motora fina; caixa lacrada com película de PVC encolhível. Dimensões aproximadas: 18 x 18 x 6 cm. Produto com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 3 meses.	048.14.0871	15	100,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Lote: 16</b> Sacola multiblocos - contendo 300 blocos de montar em cores variadas; certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 3 meses.	048.14.0872	16	100,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Lote: 17</b> Tapete alfabeto gigante - confeccionado em corino de qualidade, contendo as vogais em destaque, mais o alfabeto completo. Dimensões: (C,L) 3,0 x 3,0 m.	048.14.0873	17	80,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Lote: 18</b> Tapete cor com cor - confeccionado em corino com 25 blocos de 15 x 15 cm. Dimensões quando montado: 2,0 x 2,0 m;	048.14.0874	18	30,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Lote: 19</b> Tapete de Atividades Temático (Selva) - composição: tecido lavável; conteúdo: 1 tapete acolchoado, 2 barras de brinquedo macias, 4brinquedos de diferentes formatos e texturas, 1 brinquedo de chocalho; Dimensões da área montada: (A,L,P) 90 X 85 X 55- cm; garantia mínima de 3 meses.	048.14.0875	19	20,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000

P.M.Q.  
 Processo 3512/2020  
 Rubrica 1111 Fls. 287

0,0000 0,0000

0,0000 0,0000

0,0000 0,0000

0,0000 0,0000

0,0000 0,0000

**Lote: 20**

Tatame EVA infantil - Kit com 10 chapas + bordas de acabamento; dimensões: (A,L,P) 50 x 50 x 1 cm; cores: colorido (Amarelo, Azul, Azul Claro, Azul Marinho, Laranja, Lilás, Rosa, Rosa Claro, Verde e Vermelho); garantia mínima de 90 dias.

0,0000

25,0000 UNIDADE

20

048.14.0876

**Lote: 21**

Caixa de Áreia temática (estrela do mar) - cor Azul; produto com todos os cantos arredondados; para uso como tanque de areia ou piscina infantil; laterais preparadas para acoplar escorregador; com tampa. Dimensões: (C,L,A) 134 x 134 x 40 cm;- composição do material: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; garantia mínima de 3 meses

0,0000

15,0000 UNIDADE

21

049.05.0094

**Lote: 22**

Caixa de Áreia temática (estrela do mar) - cor vermelha; produto com todos os cantos arredondados; para uso como tanque de areia ou piscina infantil; Laterais preparadas para acoplar escorregador; com tampa. Dimensões: (C,L,A) 134 x 134 x 40 cm;- composição do material: PBLD: polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; garantia mínima de 3 meses.

0,0000

15,0000 UNIDADE

22

049.05.0095

**Lote: 23**

Casinha - Contendo: mesinha e banqueta fixas; com materiais resistentes e atóxicos e sem cantos vivos, com portas tipo vaivém e acessórios internos; paredes que simulam madeira; três paredes: pequenas com janelas sem fechamento (vazadas); uma parede-parede pequena (cor amarela), com duas portas vai e vem (cor azul); telhado em formato de duas águas (cor vermelha). dimensões: (C,L,A) 122 x 128 x 123 cm; composição do material: PEBLD: polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; garantia mínima de 3 meses

0,0000

15,0000 UNIDADE

23

049.05.0096

**Lote: 24**

Escorregador - composto por três itens: 1. escorregador (cor amarela), 1. escada de 4 degraus (Cor Azul), 1 travessa (vermelha); Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manípulos; Produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado caixa de areia/água; corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada; o escorregador é fixo por eixo metálico, preso por dois manípulos; topo da escada com 2 laterais altas; base da escada sem necessidade de base adicional para apoio; totalmente desmontável; dimensões: (C,L,A) 201 x 80 x 170 cm. Composição do material: PEBLD: polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; PEAD: polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; garantia mínima de 3 meses.

0,0000

15,0000 UNIDADE

24

049.05.0097



P.M.Q.  
 Processo 3572/2022  
 Rubrica *Munif* Fls 288

Lote: 25  
 Gangorra temática (Cavalinho) cor vermelha; com assento individual, base curva. assento anatômico, com apoio para as costas; Punhos grandes. Dimensões: (C,LA) 80,5 x 28 x 52,5 cm; Suporta até 30kg. Composição do material: PEBLD: polietileno de-baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; garantia mínima de 3 meses.

049.05.0098 25 35,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000

Lote: 26

Gangorra temática (Dinossauro) - cor roxa; com assento para até 03 (três) crianças; com base curva. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante; Assento com apoio para as costas - composição do material: PBLD: polietileno de baixa-densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Dimensões: (C,LA) 154 x 41,5 x 59 cm; garantia mínima de 3 meses.

049.05.0099 26 35,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000

Lote: 27

Gira-Gira Temático (Pato) - com 4 assentos, base e assentos giratórios totalmente em plástico; peça composta por três partes: base (cor amarela); assentos giratórios suspensos (cor laranja); eixo volante (Cor verde). Base em formato quadrado com aspontas arredondadas; assentos suspensos e anatômicos, para quatro crianças brincarem ao mesmo tempo; com capacidade para até 25 kg em cada assento, sem deformação (100 kg no total); piso com drenos e textura antiderrapante. Dimensões: (C,LA) 0,91 x 0,91 x 0,70 m; composição do material: PBLD: polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original e PAD: polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; garantia mínima de 3 meses

049.05.0100 27 25,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000

Lote: 28

Triciclo - cor: rosa, branco e lilás; com assento anatômico e estrutura em dupla camada para maior durabilidade e resistência; capacidade mínima: 19kg; funcionamento por Pedal; para alunos a partir de 1 Ano de idade, dimensões e peso aproximados:-altura: 48 cm, Largura: 43 cm, profundidade: 61 cm, Peso: 2,8 Kg; certificação pelo INMETRO; garantia: 3 meses.

049.05.0101 28 100,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000

Lote: 29

Triciclo - cor: vermelho, branco e azul; com assento anatômico e estrutura em dupla camada para maior durabilidade e resistência; capacidade mínima: 19kg; funcionamento por pedal; para alunos a partir de 1 ano de idade; dimensões e peso aproximados:-altura: 48 cm, largura: 43 cm, profundidade: 61 cm, peso: 2,8 Kg; certificação pelo INMETRO; garantia: 3 meses.

049.05.0102 29 100,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

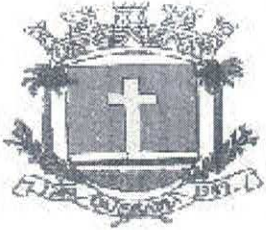


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3512/2020  
Rubrica *mmf* Fls. 289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

P.M.Q.  
Processo 3512/2020  
Rubrica *mmf* Fls 290

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, autorizado pelo processo nº 3512/2020 de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, solicitação nº 496/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2859, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos Pedagógicos destinados às Unidades Escolares da rede municipal de ensino, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por

C.P.L  
visto

onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. A entrega dos materiais ocorrerá no Almoxarifado da SEMED, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ, das 08:00h às 11h:30min e das 13h:30min às 16:00h.

1.6.2. O prazo para entrega dos materiais será em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, conforme termo de referência.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 – ROYALTIES	664



CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 – ROYALTIES	660
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	736 – APOIO A CRECHE	662
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	737 – BRASIL CARINHOS O	663
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	730 - SAL. EDUCAÇÃO	670
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 – ROYALTIES	702
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 – ROYALTIES	700
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	701
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	610 – ROYALTIES	611
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	612 – ROYALTIES	609
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	616 – ROYALTIES	612
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	618 – ROYALTIES	613
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	610
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	610 – ROYALTIES	617
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	612 – ROYALTIES	616
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	616 – ROYALTIES	614
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	618 – ROYALTIES	615
PRE-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	618

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.



**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou

Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

P.M.Q.  
Processo 3512/2020  
Rubrica *mm* Fiso 294

**1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.24.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº 8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixará de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

P.M.U.  
Processo 3522/2021  
Rubrica mmf Fls. 296

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_